

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*MARIA REGINA DO NASCIMENTO BRITO — *Diretora*MAURO GUIMARÃES — *Diretor*MARCOS SÁ CORRÊA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Executivo***À Margem do Tempo**

A Constituinte perdeu a indispensável noção de prazo no seu trabalho. Plantou-se à margem do tempo e ainda não se deu conta de que, a partir da nova constituição, ela própria terá o dever, como Congresso, de complementar o tecido legal. O tempo ficou apertado para o arremate de uma obra que não é apenas o de alargar direitos e conceder vantagens generalizadas, mas o de codificar responsabilidades coerentes e prover os recursos.

A recuperação do tempo desperdiçado impõe a consciência da necessidade de apressar o segundo turno de votação no plenário, sem perder de vista a conveniência de desativar as bombas de efeito retardado transferidas à economia brasileira. O charme político do *social* não se restringe ao clientelismo eleitoral e ao paternalismo mal administrado pelo Estado. Os custos do leque de favores com que os constituintes abanam os desfavorecidos da sociedade não devem inviabilizar as empresas privadas e aumentar os prejuízos das públicas.

O legislador, despido das galas da soberania constituinte, terá depois que lidar com a realidade. Verá então que a teoria na prática é bem diferente. Benefícios têm custos, e quem acaba pagando as despesas, de um jeito ou de outro, é o cidadão. Que pague, no entanto, pela via do imposto, e não das emissões de papel ou com os recursos que engordam a dívida interna e são altamente inflacionários.

Tudo pelo *social* não isenta o legislador da responsabilidade de considerar, com prioridade, a inflação como o mais perverso e anti-social dos hábitos políticos brasileiros. A representação política não pode ser carona da inflação que se plantou nos píncaros de onde se descortinam incertezas. A Constituinte podia ser entendida, por um curto período, como a confluência de uma desordem de sentimentos políticos depois de dois decênios sob governos autoritários. Mas, decorrido um ano e meio de trabalho, seria irresponsabilidade que os partidos se omitissem do dever de alertar os seus representantes que o lado promocional — que fez da Constituinte uma festa ideológica — não tem mais razão de ser. É mais do que tempo de cortar o impraticável, para que não se torne impossível o cumprimento do que a futura constituição pretende incorporar à sociedade e ao Estado, bem como às relações mais responsáveis entre uma e outro. Afinal, trata-se de firmar um padrão de democracia, pelo menos com a intenção de durar mais que uma geração.

Elaborar uma constituição capaz de atender

as aspirações mais irreais é fácil. A dificuldade começa exatamente na hora de aplicá-la. Além das fontes para sustentação dos gastos que se alargam em leque, o congressista que vai suceder o constituinte terá de traduzir em novas leis tudo que entrará em choque a partir da promulgação do texto. O próprio Congresso vai desempenhar novo papel em relação ao Executivo. A fiscalização não lhe transferirá apenas o poder político de cercear o excesso de funções que os governos desempenham, mas a própria responsabilidade pelos resultados. O Executivo não mais editará decretos-lei. O Congresso precisará trabalhar mais, mais depressa e melhor.

A complementação legal do que mudou por via constitucional vai demandar tempo e, com os hábitos de trabalho reduzidos a três dias por semana, se torna imprevisível a tarefa. A semana parlamentar curta não está na constituição, mas existe. Não se poderá falar em novo regime, direitos e vantagens, enquanto a lei complementar não regulamentar a aplicação das conquistas. É preciso andar depressa com o segundo turno, e começar não apenas um novo regime constitucional, mas também um novo padrão parlamentar. A moralização não exclui as práticas legislativas.

Os cidadãos anseiam por se verem livres dos casuísmos que se transferiram para a transição política. Casuísmos não são deploráveis apenas em regimes autoritários: fazem igualmente mal sob qualquer constituição. A modernidade teve o reconhecimento retórico mas não inspirou nos constituintes a competente adaptação: continuamos crentes do paternalismo social por parte do Estado, somos coniventes com o clientelismo político. Tudo que é melhoria política de sentido democrático foi descartado como a criação do sistema distrital de votação, ou para vigorar no futuro, se não houver jeito de adiá-lo, como os dois turnos que introduzirão a maioria absoluta como princípio permanente.

Uma constituição vale tanto quanto a vontade social de aplicá-la. E sua aplicação, antes de mais nada, depende da viabilização que as leis complementares consigam dar às conquistas sociais. A economia não conquistou liberdade: regrediu ou, quando nada, calcificou os cartórios e as reservas de mercado que impedem o Brasil de ser uma economia vigorosa. Só uma economia com poder de iniciativa e liberdade de assumir riscos poderá oferecer soluções sociais naturais. Porque as artificiais já se sabe por experiência que não resolvem: acabam sendo todas pela política.